|  |  |
| --- | --- |
|  | **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018  CNPJ 31.378.010/0001-99 |

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07 /2020

**CONTRATO**: Nº 07 /2020

**CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CONTRATADO**: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE 02 KIT PARA CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA TRATADA MÉTODO ENZIMÁTICO CORRELACIONADO COM O MÉTODO DE PLACA DE DESPEJO E APROVADO PELA EPA DOS EUA E STANDARD METHODS CONTAGEM DE PLACAS E INCUBAÇÃO A 35°C DURANTE 48 H CAIXA COM 25 TESTES

**VALOR TOTAL**: R$1.450,00

**VIGÊNCIA**: Até 02/10/2020

**LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENCIAL CISAB Nº 004/2019

**SETOR RESPONSÁVEL**: ADMINISTRATIVO

Pelo presente, de um lado o representante da Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.120/2018, com sede na Rua Resplendor CNPJ Nº 31. 378.010/0001-99 adiante designada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Diretor, o Senhor Elber Assis Basílio, doravante denominado CONTRATANTE, de outro, a empresa IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4300, 1º Anda Ed. FL Corporate, Itaim Bibi, São Paulo, CEP 04538-13 neste ato representada pelo sócio Lídia Mayumi Shigaki CPF 162.924.698-08 , doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de pregão e, conforma ata Registro de Preços 04/2019 de 02/10/2019, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: aquisição de 02 kit para contagem de bactérias heterotróficas em amostras de água tratada método enzimático correlacionado com o método de placa de despejo e aprovado pela EPA dos EUA e standard methods contagem de placas e incubação a 35°c durante 48h caixa com 25 testes.

conforme Anexo Descritivo do procedimento licitatório em questão e proposta de preços da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**: Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme entrega dos produtos e conforme edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – **DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO**: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo do contratante e da contratada

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**: O pagamento será realizado, pelo SAAE de Pocrane.-MG, em até 15 dias após o fornecimento do objeto, contados da apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada por eles.

§1º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

§2º - O pagamento onerará a seguinte dotação orçamentária: 0314011751200472102-33903011 do exercício de 2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES**: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

§1º - É obrigação da contratada o fornecimento dos materiais de acordo com as cláusulas do edital de pregão CISAB Zona da Mata nº 004/2019.

§2º - Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização é de competência de cada autarquia e será exercida pelo contratante, através de seu setor competente o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato. Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados; c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;

d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

f) dissolução da sociedade da contratada;

g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;

h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**: Fica eleito o foro da comarca de Ipanema-MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 22 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Pocrane, 31 de agosto de 2020.

...................................................

PELA CONTRATANTE

.....................................................

PELA CONTRATADA

Diretor

TESTEMUNHAS:

1)...................................................

2)..................................................